



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1282
www.caparao.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 051, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Complementar n°. 046, de 29 de julho de 2021, para garantir que a autorização para concessão de uso de bem público especificado possa se dar a título oneroso ou gratuito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A [Lei Complementar Municipal n°. 046, de 29 de julho de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** A concessão de uso será onerosa ou gratuita e com prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 20 de dezembro de 2021.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, caput, da Lei Orgânica do Município de Caparaó